



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021-2025



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Danielle Cristine da Silva

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado
Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

Roger Odillo Klafke

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios



INTRODUÇÃO	4
A RS-PREV	6
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
OS PLANOS DA ENTIDADE	8
Plano RS-Futuro	8
Plano RS-Municípios	9
Plano de Gestão Administrativa	10
GESTÃO DE INVESTIMENTOS	11
Responsabilidades e Objetivos dos Agentes	11
Forma de Gestão	12
Forma de Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Gestão	13
Carteira Própria	14
Desenquadramentos	15
Utilização de Instrumentos Derivativos	15
POLÍTICA DE ALÇADAS	16
CENÁRIO MACROECONÔMICO	16
Cenário Global	16
Cenário Doméstico	18
ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA	24
RENTABILIDADES AUFERIDAS	25
PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS	26
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	26
SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E CONTROLADORIA	27
DIRETRIZES E ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	27
LIMITES LEGAIS	29
Por Modalidade de Investimento	29
Alocação por Emissor	31
Concentração por Emissor	32
Concentração por Investimento	32
PRECIFICAÇÃO	33
GESTÃO DE RISCOS	33
Risco de Crédito	34
Risco de Mercado	35
Risco de Liquidez	35
Risco Operacional	36
Risco Legal	36
Risco Sistêmico	36
DISPOSIÇÕES GERAIS	37

A presente Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios de governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, e estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos administrados pela RS-Prev, submetendo-se à legislação de regência das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e aos instrumentos normativos específicos da RS-Prev, dentre as quais destacam-se:

- › *Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001;*
- › *Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;*
- › *Lei Complementar estadual nº 14.750, de 15 de outubro de 2015;
Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018;*
- › *Normativos emanados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, que sejam pertinentes à matéria;*
- › *Estatuto da RS-Prev, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 119, de 21 de março de 2016 e alterado pela Portaria Previc/Ditec nº 447, de 16 de maio de 2018;*
- › *Regulamento do Plano de Benefícios RS-Futuro, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 382, de 18 de agosto de 2016 e alterado pela Portaria Previc nº 1.127, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 07 de dezembro de 2018;*
- › *Regulamento do Plano de Benefícios RS-Municípios, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 495, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20 de julho de 2020;*
- › *Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA da RS-Prev;*
- › *Guia Previc – Melhores Práticas em Investimento;*
- › *Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp.*

Além das normas citadas acima, também se fazem presentes no processo de tomada de decisão da RS-Prev o Código de Ética e de Conduta, que tem a finalidade de estabelecer padrões éticos e morais, refletindo princípios e valores da RS-Prev, mediante a previsão de deveres e vedações que norteiam as atividades e o ambiente de trabalho da Fundação. Nele, constam as regras para prevenção de possíveis conflitos de interesses e para proibição de operações dos dirigentes com partes relacionadas.

Esta Política de Investimentos constitui num instrumento de gestão no qual estão estabelecidas as diretrizes e estratégias que deverão balizar a gestão dos recursos garantidores, provisões e fundos que compõem o Plano de Benefícios RS-Futuro e o Plano de Benefícios RS-Municípios, ambos estruturados na modalidade de contribuição definida e destinados aos membros servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul e dos municípios que vierem a firmar convenio de adesão com a RS-Prev. Adicionalmente, também se destina à gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa

(PGA) da Fundação. Os investimentos dos Planos de Benefícios e do PGA são controlados de forma independente, havendo segregação dos recursos de cada plano e acompanhamento individualizado dos desempenhos obtidos.

A Política de Investimentos tem como propósito servir como ferramenta de planejamento dos investimentos, tendo em vista que foi elaborada para um horizonte de 60 meses, com revisões anuais, conforme estabelece o art. 19, § 2º, da Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018. Além disso, foi elaborada com o objetivo de que seja executada de acordo com as melhores práticas de investimentos e dentro dos mais altos padrões de ética, boa fé e diligência, garantindo assim o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos seus participantes e patrocinadores do Plano de Benefícios.

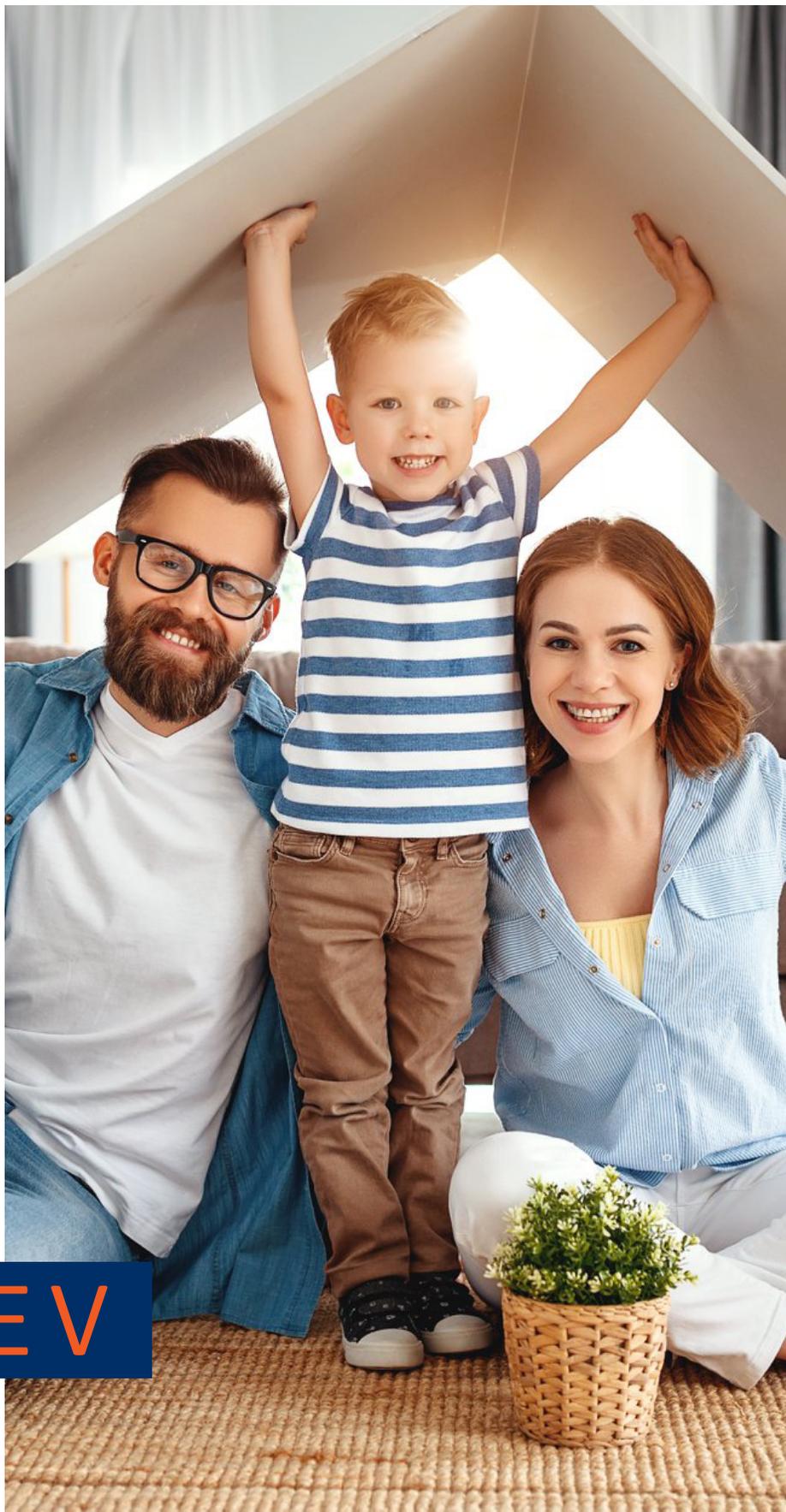
No cumprimento da prática da transparência e a sua relação com os participantes e patrocinadores, o presente documento deve ser divulgado na página eletrônica da RS-Prev (www.rsprev.com.br).

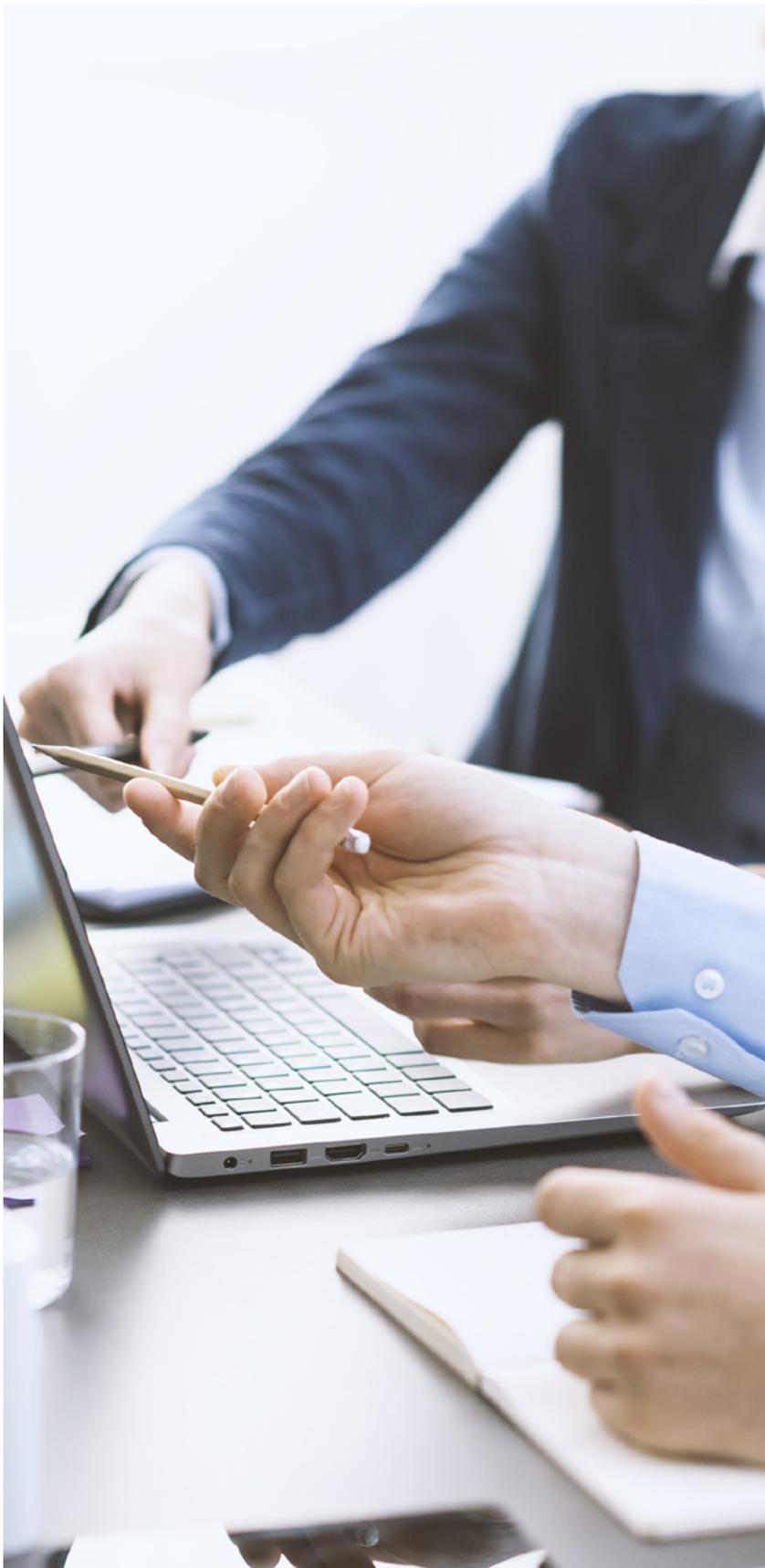
A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev é uma entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prevista por Lei, cuja administração é paritária entre participantes e patrocinadores.

A RS-Prev tem a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, em caráter complementar ao Regime Próprio de Previdência Social. A Fundação tem sede e foro na Capital do Estado e goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e gerencial.

A supervisão e a fiscalização da RS-Prev e de seus planos de benefícios competem à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, que é o órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, sem prejuízo das competências constitucionais do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

A autorização para a criação da RS-Prev se deu por meio da Lei Complementar estadual nº 14.750, de 15 de outubro de 2015. Em 07 de janeiro de 2016, a criação foi efetivada através do Decreto nº 52.856. Ainda no primeiro trimestre de 2016, a Previc aprovou o Estatuto da Fundação e logo na sequência houve a posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, bem como a nomeação da Diretoria-Executiva.





A estrutura básica da Fundação é constituída pelos seguintes órgãos de deliberação colegiada: Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF) e Diretoria-Executiva (DE).

A composição dos Conselhos é paritária entre representantes eleitos pelos servidores inscritos no plano de benefícios e representantes indicados pelo patrocinador (Estado), tendo a primeira investidura dos conselheiros eleitos ocorrida em 18/05/2018.

Atualmente o CD é composto por quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes e o CF por dois conselheiros titulares e dois conselheiros suplentes.

A Diretoria-Executiva é constituída por até quatro diretores. Atualmente, é composta pela Diretora-Presidente, que acumula interinamente o cargo de Diretora de Investimentos, pelo Diretor de Seguridade e pelo Diretor de Administração.

Adicionalmente o Conselho Deliberativo poderá instituir os seguintes órgãos auxiliares de caráter consultivo: um Comitê Gestor para cada plano de benefícios e um Comitê de Investimentos. Estes comitês serão compostos por quatro membros, sendo dois representantes dos patrocinadores e dois representantes dos participantes e assistidos.

PLANO RS-FUTURO

Em 28 de julho de 2016, foi aprovado, pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o Regulamento do Plano de Benefícios denominado RS-Futuro. Posteriormente, o mesmo foi aprovado pela Previc, no dia 18 de agosto de 2016, por meio da portaria nº 382, publicada no DOU em 19 de agosto de 2016, dando início ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar do Rio Grande do Sul.

O Plano RS-Futuro é um plano de benefícios de caráter previdenciário e complementar, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos civis titulares de cargos efetivos do Estado do Rio Grande do Sul. O Plano é constituído pelas reservas acumuladas dos participantes e percebe um fluxo mensal de aportes de contribuições. Como o plano está em sua fase inicial, ainda possui baixa saída de capital.

O patrocinador do plano é o Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública e das autarquias e fundações de direito público.



QUADRO 01 - Dados do Plano RS-Futuro

Nome:	Plano RS-Futuro
Tipo (modalidade):	Contribuição Definida
Meta de Rentabilidade:	IPCA + 3% a.a
CNPB:	2016.0012-83

A meta de rentabilidade estabelecida nesta Política de Investimentos 2021-2025 reflete a **expectativa de rentabilidade de longo prazo** dos investimentos realizados pelos planos. Entretanto, à medida que a Política de Investimentos da Fundação for revisada anualmente, conforme dispõe o art. 19, § 2º, da Resolução CMN nº 4.661/2018, a RS-Prev revisará as metas para os planos administrados pela Entidade, de forma que estejam condizentes com as condições de mercado.

PLANO RS-MUNICÍPIOS

O Plano RS-Municípios é um plano de benefícios de caráter previdenciário e complementar, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. É um plano multipatrocinado, onde todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul podem ser patrocinadores, a fim de oferecer previdência complementar a seus servidores efetivos em moldes semelhantes aos dos servidores públicos estaduais.

Para ser disponibilizado aos municípios gaúchos, o regulamento do plano teve de ser submetido à aprovação Previc, tendo a portaria de aprovação sido publicada no Diário Oficial da União em 20/07/2020 (Portaria Previc nº 495, de 13 de julho de 2020).

O primeiro município do Rio Grande do Sul a aderir ao Plano, firmando Convênio de Adesão com a RS-Prev, foi Não-Me-Toque, cujo Convênio, na data de aprovação desta Política de Investimentos, aguarda a aprovação pela Previc.

O Plano de Benefícios será constituído pelas reservas acumuladas dos participantes. Como se trata de um plano em seu primeiro ano de execução, o seu volume de recursos será relativamente baixo em sua fase inicial, dado que os municípios possuem escala menor de servidores efetivos a estes vinculados.

QUADRO 02

Dados do Plano RS-Municípios

Nome:	Plano RS-Municípios
Tipo (modalidade):	Contribuição Definida
Meta de Rentabilidade:	100% do CDI
CNPB:	2020.0010-47



A estratégia a ser adotada propõe que os recursos do Plano sejam aplicados em fundos de investimento com benchmarks atrelados à taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e/ou a índices da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa – PGA é constituído com recursos provenientes de aporte efetuado pelo Estado, a título de adiantamento de contribuições e das contribuições administrativas mensais advindas do Plano RS-Futuro. O PGA possui regulamento próprio, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 9ª reunião ordinária ocorrida em 12/12/2016.

O aporte a título de adiantamento de contribuições, necessário ao regular funcionamento inicial da Entidade, de que trata o art. 32 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, foi normatizado por meio do Termo de Compromisso firmado entre a RS-Prev e o Estado do Rio Grande do Sul.

O PGA, nestes seus primeiros anos de existência tem como características que os recursos entrantes sejam integralmente utilizados, para fins de fazerem frente às necessidades administrativas desta fase inicial de estruturação da RS-Prev. Por isso, faz-se necessária a indicação de que os recursos do plano sejam preferencialmente aplicados em investimentos com elevada liquidez e baixo risco, ainda que isso não exclua a possibilidade de se buscar uma rentabilidade acima do CDI.

Os recursos registrados no PGA, por serem de característica de pagamento de despesas administrativas da Entidade, são administrados de forma a atender as necessidades da gestão administrativa tendo como meta rentabilidade e liquidez.

QUADRO 03

Dados do Plano de Gestão Administrativa

Nome:	Plano de Gestão Administrativa - PGA
Rentabilidade Esperada:	100% do CDI



A estratégia a ser adotada propõe que os recursos do PGA sejam aplicados em fundos de investimento com benchmarks atrelados à taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e/ou a índices Anbima (IRFM-1e IMA-GERAL).

A escolha destes índices se balizou no reduzido risco de crédito, tratando-se de instrumentos financeiros emitidos pelo governo federal, cujas taxas são pós-fixadas atrelados à taxa de juros, pré-fixadas e híbridas (pré-fixado com correção pela inflação).

RESPONSABILIDADES E OBJETIVOS DOS AGENTES

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos. O Conselho Deliberativo designou, em sua 3ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de junho de 2016, a Diretora de Investimentos Danielle Cristine da Silva, como AETQ da Entidade, e, na 33ª reunião ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2018, designou-a como Administradora Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR).

O Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) foi designado pelo Conselho Deliberativo, em sua 33ª reunião ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2018, na figura do Diretor de Seguridade.

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional da RS-Prev, é responsável pela definição da política geral de administração da Fundação e de seus planos de benefícios e sua ação é exercida por meio do estabelecimento de políticas e diretrizes de organização, funcionamento, administração e operação.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da RS-Prev, tendo como responsabilidades zelar pela aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, bem como avaliar periodicamente os mecanismos de gestão.

A Diretoria-Executiva é o órgão de administração e gestão da RS-Prev, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas de administração estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, mediante decisões fundamentadas em análises técnicas.

O Comitê de Investimentos, órgão vinculado



à Diretoria-Executiva, quando instituído, será responsável pelo assessoramento deste colegiado na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela Entidade.

O Comitê Gestor, órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, quando instituído, será responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e pelo acompanhamento do respectivo plano de benefícios, por meio da apresentação de propostas ou recomendações prudenciais quanto à Política de Investimentos e à gestão do plano, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos.

Em consonância com a Resolução CNPC nº 19/2015 e Instrução PREVIC nº 13/2019, os membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos comitês de assessoramento que atuem em avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da RS-Prev diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, devem ser certificados por meio de instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.

São compromissos dos agentes na aplicação dos recursos dos planos, de que trata o art. 4º da Resolução CMN nº 4.661/2018, como segue:

- Observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- Exercício de suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelo por elevados padrões éticos;
- Adoção de práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes do plano de benefício, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites, enquadramentos e demais critérios e requisitos estabelecidos na referida Resolução; e
- Execução com responsabilidade na seleção, no acompanhamento e na avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Ainda, são considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 4.661/2018, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da RS-Prev.

FORMA DE GESTÃO

De acordo com o art. 12, da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, a gestão das aplicações dos recursos da RS-Prev, poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista. Considera-se gestão própria as aplicações realizadas diretamente pela RS-Prev. Considera-se gestão terceirizada, por entidade autorizada e credenciada, as aplicações realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras. Considera-se gestão mista, as aplicações realizadas em parte por gestão própria e em parte por gestão por entidade autorizada e credenciada.

A RS-Prev, ao longo do próximo exercício, terá como finalidade a gestão mista da aplicação dos recursos, sendo a gestão terceirizada realizada preferencialmente por meio de aplicações em Fundos de Investimentos e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos e a gestão própria realizada por meio de aplicação em títulos da dívida

pública federal emitidos pelo Tesouro Nacional. Consoante ao que dispõe o art. 23, § 2º do Estatuto da RS-Prev, fica a Entidade autorizada a investir até 70% do patrimônio dos planos, em gestão própria, por meio de títulos da dívida pública federal interna emitidos pelo Tesouro Nacional, observadas as rotinas e normas legais para aplicação desta Política de Investimentos.

Os gestores terceirizados são os responsáveis pela aplicação das políticas de investimentos dos fundos e devem estar submetidos à regulamentação específica estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para fins de gestão e de administração de carteiras de valores mobiliários. Esses gestores possuem sua própria política para a realização e seleção de ativos e valores mobiliários, que estarão sujeitos a riscos de mercado, de crédito e de liquidez, de acordo com o seu entendimento acerca das perspectivas quanto à valorização relativa dos mesmos, observadas as regras e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e/ou na legislação em vigor.

FORMA DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GESTÃO

GESTÃO TERCEIRIZADA

Na escolha dos gestores dos Fundos de Investimentos, a RS-Prev deverá ter como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial do gestor, o montante de recursos sob gestão, a qualificação técnica e estrutura da equipe, a avaliação do processo decisório e da gestão de risco, bem como a experiência no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.

A seleção de Fundos de Investimentos ou em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, observará os seguintes aspectos:

- I.** *Aderência à legislação de regência das EFPCs;*
- II.** *Convergência do Regulamento do Fundo à Política de Investimentos da RS-Prev;*
- III.** *Verificação do registro do Fundo junto à CVM;*
- IV.** *Análise de rentabilidade e volatilidade em períodos significativos para avaliação, preferencialmente histórico de 24 meses;*
- V.** *Comparação de desempenho com índice de mercado, considerando o perfil do Fundo;*
- VI.** *Liquidez;*
- VII.** *Relação entre retorno e risco;*
- VIII.** *Taxas de administração, performance, ingresso e saída compatíveis o perfil do Fundo;*
- IX.** *Patrimônio líquido do Fundo;*
- X.** *A política de seleção, alocação e diversificação de ativos do fundo e, quando for o caso, política de concentração de ativos;*
- XI.** *Verificação de idoneidade, credibilidade, conflitos de interesses, histórico, composição de equipe, governança e portfólio de clientes do prestador de serviço.*



Todo processo de seleção de novo Fundo de Investimento deve ser levado para aprovação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo ser respeitados os seguintes critérios:

- a) processo de seleção cuja proposta de primeira aplicação possua volume financeiro até 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores deverá ser aprovado pela Diretoria-Executiva;
- b) processo de seleção cuja proposta de primeira aplicação possua volume financeiro igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Todo processo de seleção de fundo de investimentos deve ser acompanhado de um Relatório Técnico, contendo no mínimo a aderência do produto quanto às normas aplicáveis às EFPCs e a esta Política de Investimentos, avaliação quantitativa e qualitativa do produto, identificação de potenciais riscos, bem como a respectiva recomendação da Diretoria de Investimentos.

Anualmente é realizada a avaliação dos gestores dos fundos de investimentos nos quais a RS-Prev é cotista, onde o gestor avaliado deve ter pelo menos 12 meses de histórico com a RS-Prev como cotista do fundo. O processo de avaliação pondera índices de retorno ajustado ao risco, para fundos de gestão ativa, e índices de tracking error, para fundos de gestão passiva (indexados a algum índice de referência). Os referidos indicadores são monitorados através da observância de janelas móveis de 252 dias úteis, em geral, podendo ter maior periodicidade a depender da classe de ativo avaliada. Além dos indicadores quantitativos, avalia-se a observância e respeito aos parâmetros de risco estabelecidos nos regulamentos dos fundos, bem como o nível de atendimento e de relacionamento do gestor do fundo com a Entidade.

CARTEIRA PRÓPRIA

Com relação à gestão da carteira própria, a seleção e acompanhamento dos títulos a serem investidos e mantidos em carteira, ou seja, títulos públicos federais, levarão em consideração os seguintes aspectos:

- I. *Prazo de vencimento;*
- II. *Características operacionais específicas (existência de cupom ou não, correção por índice de inflação ou não);*
- III. *Taxas negociadas no mercado secundário;*
- IV. *Duration;*
- V. *Liquidez;*
- VI. *Os ativos devem ser preferencialmente negociados por meio de plataformas eletrônicas. Caso não seja possível a negociação por meio de plataforma eletrônica, poderão ser realizadas negociações via cotações diretas, devendo ser obtidas, no mínimo, 3 (três) propostas, salvo se não houver esse número de interessados.*

O acompanhamento da gestão dos recursos é realizado de forma contínua pela Diretoria de Investimentos. Mensalmente, a Diretoria de Investimentos elabora um relatório técnico de acompanhamento da gestão de investimentos, demonstrando os resultados obtidos e o enquadramento da carteira às normas aplicáveis às EFPCs e à Política de Investimentos, apresentando-o ao Conselho Fiscal, nas reuniões ordinárias deste colegiado. Além disso, em consonância com o art. 19, parágrafo único, da Resolução CGPC nº 13/2004, o Conselho Fiscal emite relatórios de controle internos, pelo menos semestralmente, sobre a aderência da gestão de investimentos às diretrizes fixadas nesta política.



DESENQUADRAMENTOS

No caso de ocorrência de desenquadramento às normas aplicáveis às EFPCs e à Política de Investimentos, a Diretoria de Investimentos deverá comunicar o ocorrido aos órgãos colegiados da Entidade, e observar os seguintes procedimentos:

- I. *Gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal dos mesmos; e*
- II. *Resgatar total ou parcialmente as cotas do(s) Fundo(s) ou os títulos, de forma a adequar a carteira aos limites aplicáveis.*

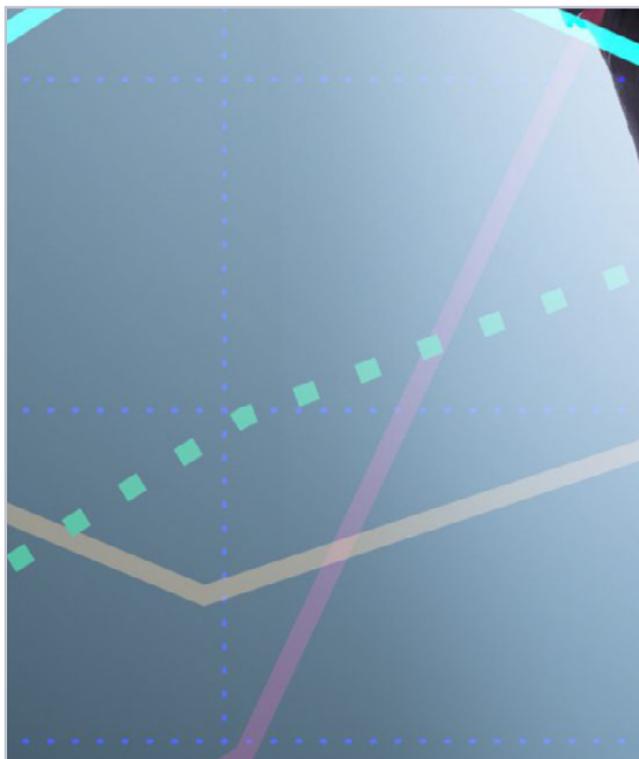
Não são considerados como inobservância aos limites estabelecidos na legislação vigente os desenquadramentos passivos de que trata o art. 35, da Resolução CMN nº 4.661/2018, cujo reenquadramento deverá ser realizado conforme as disposições legais.

A Entidade ainda utiliza serviços de auditoria independente responsável pela emissão de um relatório/parecer acerca das demonstrações contábeis, considerando os procedimentos de gestão dos investimentos, de acordo com a legislação que rege a matéria.

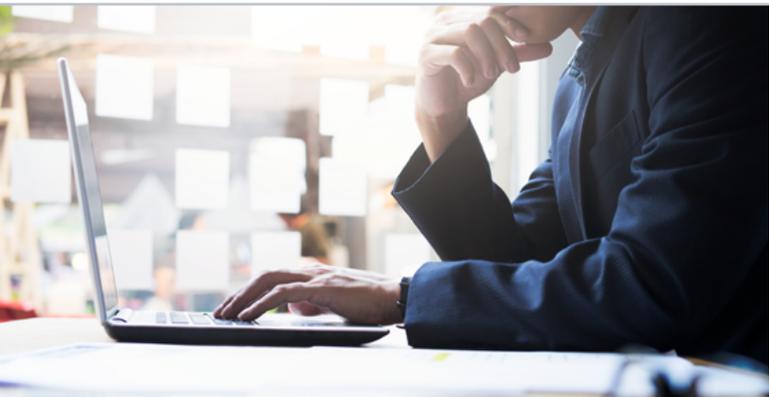


UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Na administração da carteira própria dos planos não será permitida a utilização de instrumentos derivativos. Entretanto esta utilização será permitida por meio de Fundos de Investimentos desde que observadas as condições a que se referem o art. 30 da Resolução CMN nº 4.661/2018, não incluídos os Fundos de Investimentos classificados como FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundo de investimento classificado como “Ações – Mercado de Acesso” e Fundos de Investimentos constituídos no exterior, conforme disposto no §1º do art. 36 desta mesma Resolução.



POLÍTICA DE ALÇADAS



Os limites de alçada para fins de investimento e desinvestimento de ativos que integram os recursos garantidores dos planos administrados pela RS-Prev é tratado com base na Resolução do Conselho Deliberativo nº 15, de 16 de dezembro de 2019. A referida resolução, publicada na página eletrônica da RS-Prev (www.rsprev.com.br), estabelece a política de alçadas de investimentos e desinvestimentos no âmbito da Fundação e nela poderão ser verificadas as alçadas de decisão de cada instância.



CENÁRIO MACROECONÔMICO

A gestão eficiente dos investimentos pressupõe o acompanhamento dos indicadores econômicos, financeiros e das perspectivas de mercado. As análises de cenários, de projeções e das expectativas dos agentes econômicos trazem consigo importantes informações para subsidiar o processo de tomada de decisão de investimentos. Dessa forma, a presente Política de Investimentos traz a seguir um resumo das perspectivas de mercado para o ano de 2021.

CENÁRIO GLOBAL

De acordo com as informações do Relatório “Perspectivas da Economia Mundial”, publicado pelo Fundo Monetário Internacional - FMI (informe World Economic Outlook - outubro de 2020), a previsão do crescimento global para 2020 está em -4,4%.

Após o COVID-19 (coronavírus) alastrar-se mundialmente no começo de 2020, o panorama da situação econômica mundial, em outubro, ainda demonstra o quão difícil será a retomada da atividade econômica enquanto a pandemia instalada seguir presente no nosso cotidiano. Durante os meses de maio e junho, quando as atividades econômicas de vários países reabriram após períodos de lockdown, a economia global iniciou um breve movimento de recuperação após o forte declínio observado nos meses anteriores. Porém, com a pandemia se alastrando e acelerando em certos lugares e países, algumas economias diminuíram o ritmo de abertura, inclusive retomando lockdowns parciais. Desta forma, mesmo com a rápida recuperação da China acima do previsto, a jornada da recuperação econômica global a níveis pré-pandemia permanece incerta.

Com o objetivo de conter o COVID-19 e proteger a população mais vulnerável, a maioria dos países adotou medidas restritivas, como os lockdowns, no primeiro semestre de 2020. Enquanto isso, a atividade econômica contraiu-se dramaticamente em escala global. A adoção de medidas de restrição foi um dos principais fatores que causaram a recessão, porém, o distanciamento social voluntário em função do aumento de infecções também contribuiu substancialmente para a contração da atividade econômica. Assim, embora as medidas de lockdown mais brandas possam indicar uma recuperação parcial, a atividade provavelmente deverá permanecer abaixo do seu potencial enquanto os riscos de saúde não forem eliminados.

A figura a seguir demonstra as projeções de crescimento do FMI para 2020 e 2021 dos principais países da economia mundial:

Figura 01 - Projeções de crescimento do FMI

Table 1.1. Overview of the World Economic Outlook Projections
(Percent change, unless noted otherwise)

	2019	Projections		Difference from June 2020 WEO Update ¹	
		2020	2021	2020	2021
World Output	2.8	-4.4	5.2	0.8	-0.2
Advanced Economies	1.7	-5.8	3.9	2.3	-0.9
United States	2.2	-4.3	3.1	3.7	-1.4
Euro Area	1.3	-8.3	5.2	1.9	-0.8
Germany	0.6	-6.0	4.2	1.8	-1.2
France	1.5	-9.8	6.0	2.7	-1.3
Italy	0.3	-10.6	5.2	2.2	-1.1
Spain	2.0	-12.8	7.2	0.0	0.9
Japan	0.7	-5.3	2.3	0.5	-0.1
United Kingdom	1.5	-9.8	5.9	0.4	-0.4
Canada	1.7	-7.1	5.2	1.3	0.3
Other Advanced Economies ²	1.7	-3.8	3.6	1.1	-0.6
Emerging Market and Developing Economies	3.7	-3.3	6.0	-0.2	0.2
Emerging and Developing Asia	5.5	-1.7	8.0	-0.9	0.6
China	6.1	1.9	8.2	0.9	0.0
India ³	4.2	-10.3	8.8	-5.8	2.8
ASEAN-5 ⁴	4.9	-3.4	6.2	-1.4	0.0
Emerging and Developing Europe	2.1	-4.6	3.9	1.2	-0.3
Russia	1.3	-4.1	2.8	2.5	-1.3
Latin America and the Caribbean	0.0	-8.1	3.6	1.3	-0.1
Brazil	1.1	-5.8	2.8	3.3	-0.8
Mexico	-0.3	-9.0	3.5	1.5	0.2
Middle East and Central Asia	1.4	-4.1	3.0	0.4	-0.5
Saudi Arabia	0.3	-5.4	3.1	1.4	0.0
Sub-Saharan Africa	3.2	-3.0	3.1	0.2	-0.3
Nigeria	2.2	-4.3	1.7	1.1	-0.9
South Africa	0.2	-8.0	3.0	0.0	-0.5

CENÁRIO DOMÉSTICO

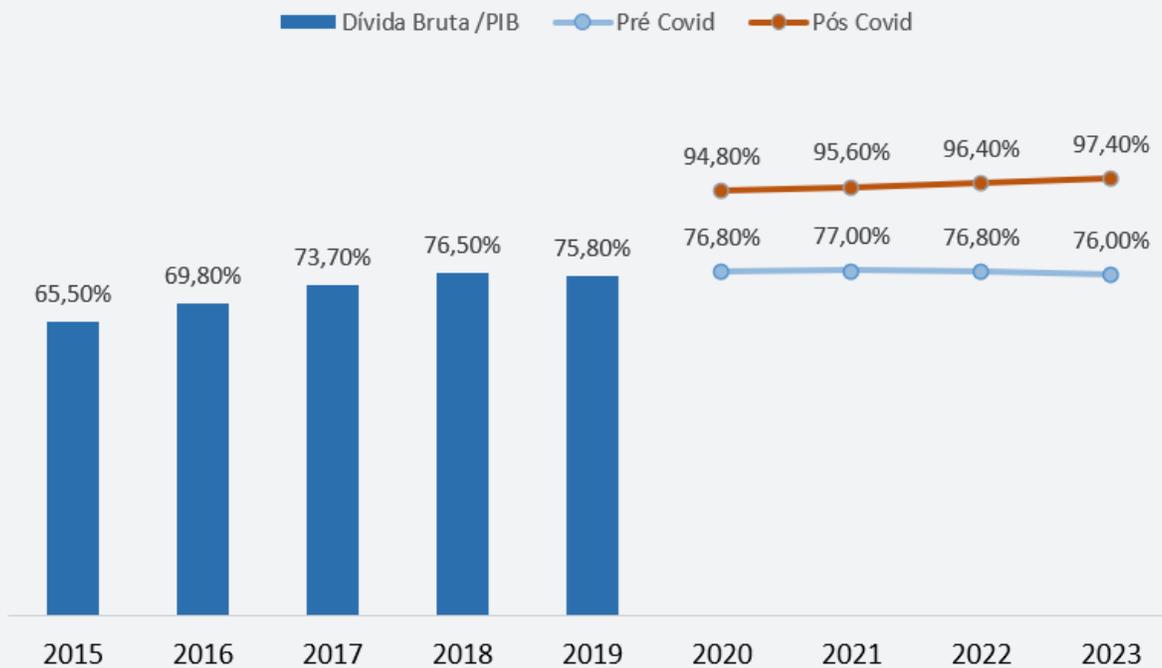
Segundo a Carta de Conjuntura do 3º Trimestre de 2020, elaborada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, a economia brasileira está em trajetória de gradual recuperação econômica após o choque ocorrido em março e abril de 2020, principalmente. As medidas de flexibilização das restrições à mobilidade da população, extensão do auxílio emergencial promovido pelo governo, ampliação de crédito a pequenas e médias empresas e política monetária expansionista são alguns dos fatores que explicam tal movimento. O IPEA revisou a taxa de crescimento esperada para o Produto Interno Bruto - PIB em 2020 em -5%, ante uma previsão de -6% na Carta de Conjuntura anterior. A perspectiva de crescimento para 2021 segue estimada em 3,6%.

As perspectivas da economia brasileira dependerão bastante da diminuição das incertezas a respeito do cenário fiscal, dado que os gastos públicos feitos durante a pandemia aumentaram o déficit primário consideravelmente, assim como a dívida pública nacional. Apesar do caráter temporário dos gastos, o patamar da relação dívida pública/PIB aumenta a necessidade da implantação de medidas estruturais que possibilitem uma trajetória sustentável a longo prazo.



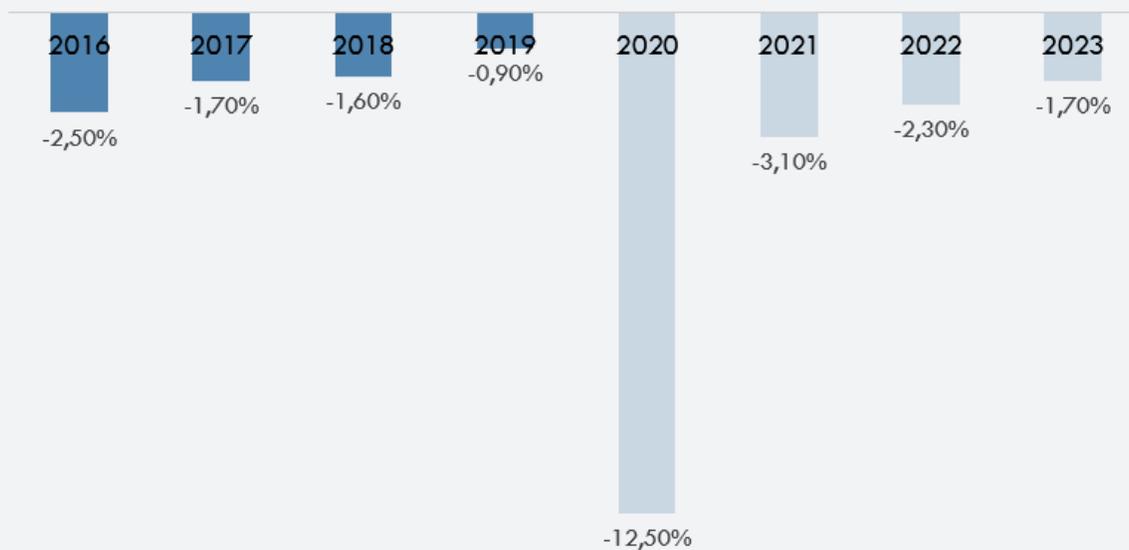
Os quadros abaixo ilustram a situação e as projeções para o resultado primário e a dívida pública nacional:

QUADRO 04 - Dívida Bruta/PIB



Fonte: IPEA

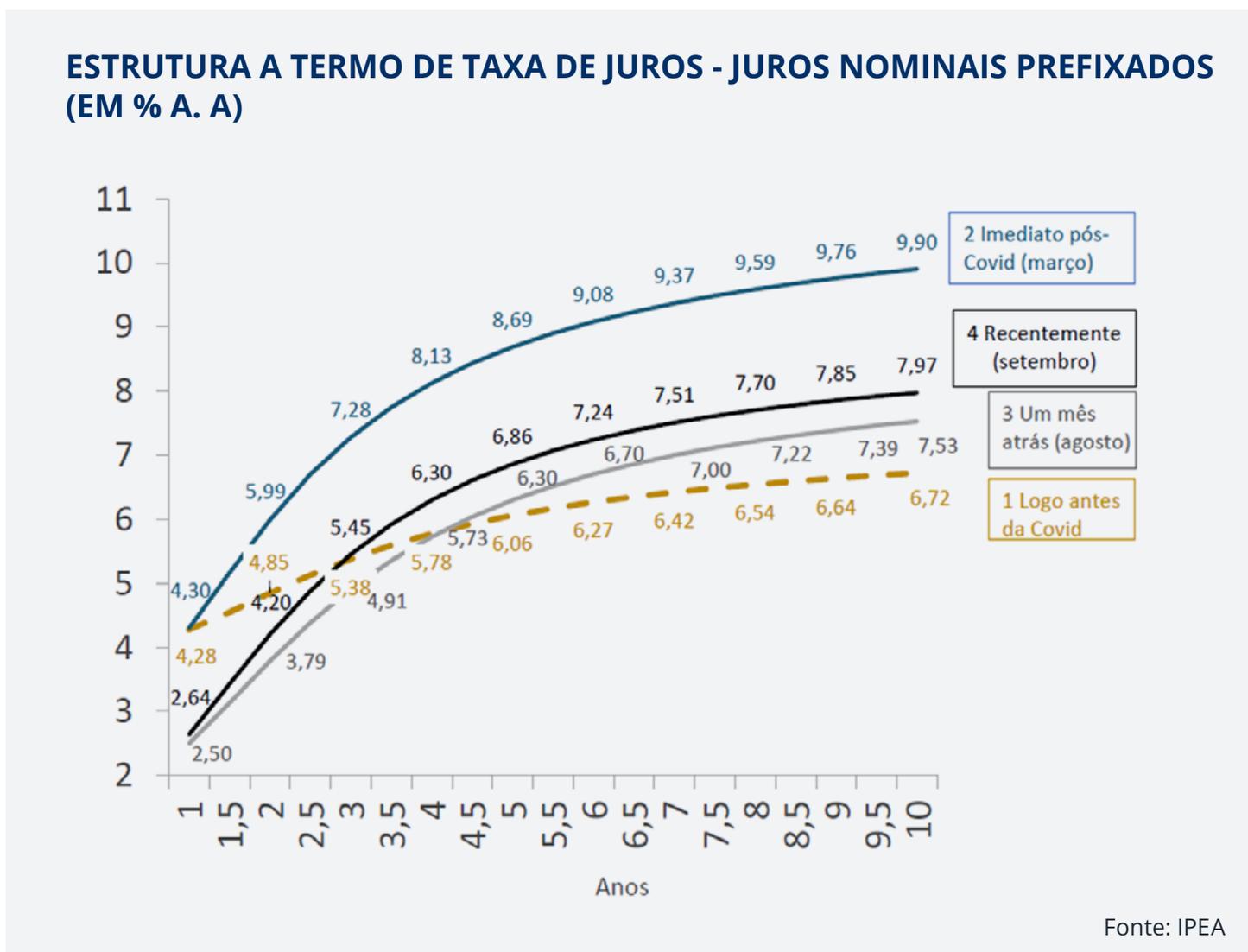
QUADRO 05 - Resultado primário do setor público



Fonte: IPEA

Diante de sinais inconsistentes do governo sobre como lidar com a situação fiscal, o comportamento das curvas de juros futuros já aponta o aumento do risco percebido no país: as taxas de juros de prazo mais longo apresentaram aumento de 3,5 pontos percentuais em relação a fevereiro de 2020, como pode ser observado na figura abaixo.

FIGURA 02 - Estrutura a termo da taxa de juros

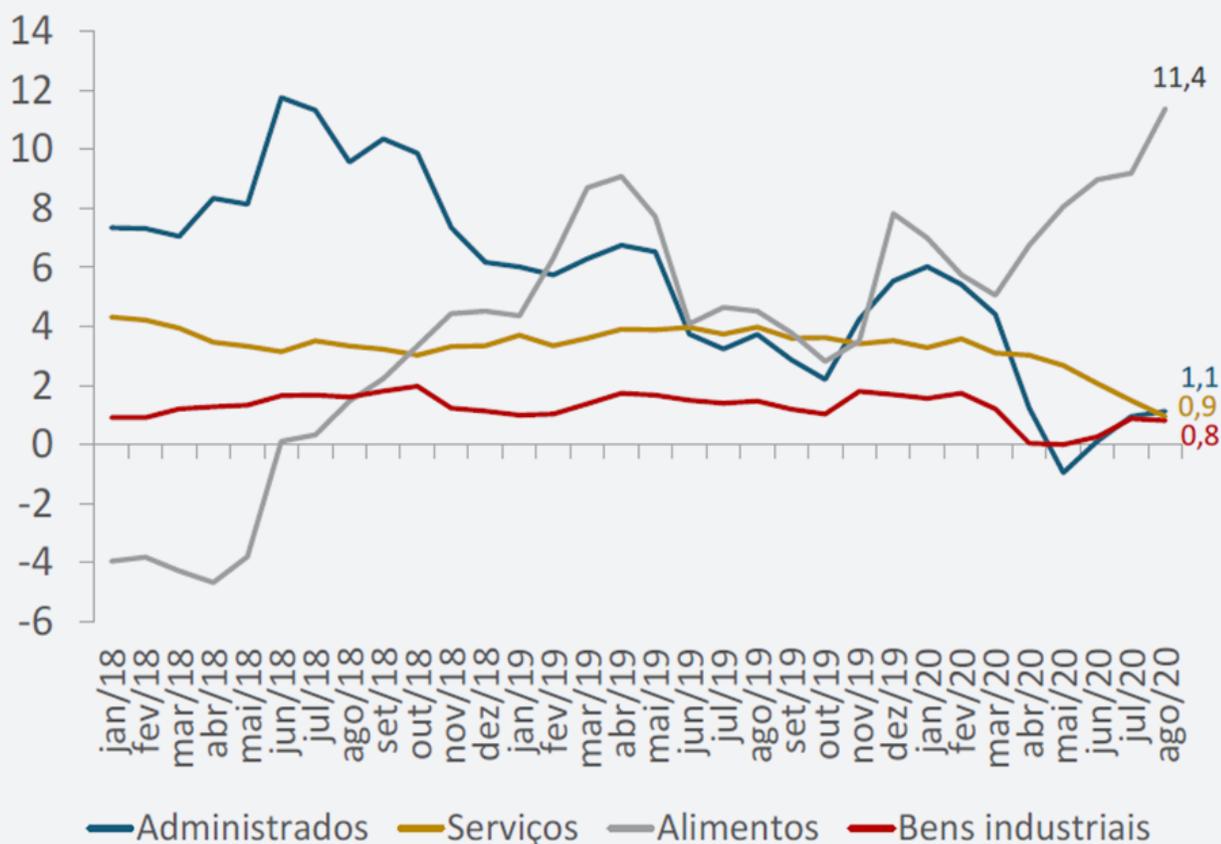


Pela ótica cambial, o país sofreu uma das maiores desvalorizações de moeda em relação ao dólar, dentre os principais países emergentes. No ano, o Real acumula desvalorização em torno de 30%, enquanto a média de países emergentes foi de 6,4%. Este movimento na moeda local é explicado em parte pela percepção de maior risco no país e em parte também pela forte queda de diferença de taxas de juros entre EUA e Brasil.

Quanto à inflação, o IPEA destaca o comportamento benigno da mesma ao longo de 2020, uma vez que houve forte retração na demanda por bens e principalmente pelos serviços, causada tanto pelo aumento do desemprego como pela restrição de mobilidade social. No entanto, o isolamento social imposto pela Pandemia impulsionou a expansão do consumo de alimentos nos domicílios, o que ocorreu em um momento em que os preços em Reais de muitas *commodities* agrícolas estavam mais altos. Como as *commodities* são cotadas em dólares e o país sofreu forte desvalorização cambial, a estimativa do índice de *commodities* do Banco Central apontava um aumento aproximado de 43% neste índice. Desta forma, o subgrupo de Alimentos teve comportamento que destoava dos demais componentes do índice de inflação oficial do país (IPCA), conforme demonstra a figura abaixo, elaborada pelo IPEA.

FIGURA 03 - IPCA (12meses)

IPCA - CATEGORIAS (TAXA DE VARIAÇÃO ACUMULADA EM DOZE MESES)



Fonte: IPEA

As projeções do IPEA para o índice de inflação (IPCA), taxa de câmbio e taxa básica de juros (SELIC) são apresentadas nos quadros a seguir, juntamente com a expectativa de taxa de juros esperada pelos agentes de mercado, medida pelo Boletim Focus.

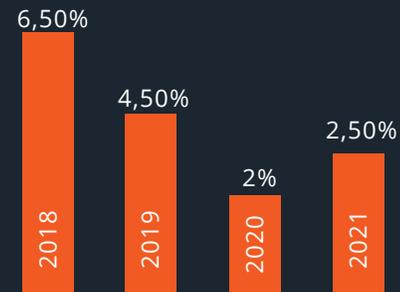
QUADRO 6 - Inflação - IPCA (IPEA)

Inflação (IPCA)



QUADRO 8 - Taxa de Juros Selic (IPEA)

Taxa de Juros Selic



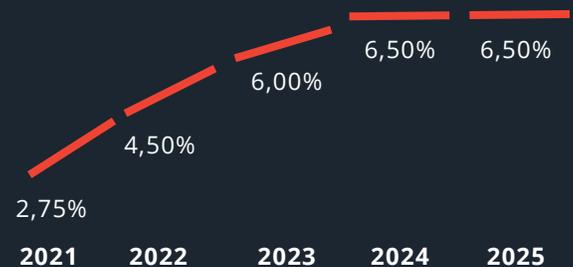
QUADRO 7 - Taxa de Câmbio (IPEA)

Taxa de Câmbio (R\$/US\$)



QUADRO 9 - Expectativa de Taxa de Juros Selic (Boletim Focus)

Expectativa de taxas de juros Selic - boletim focus

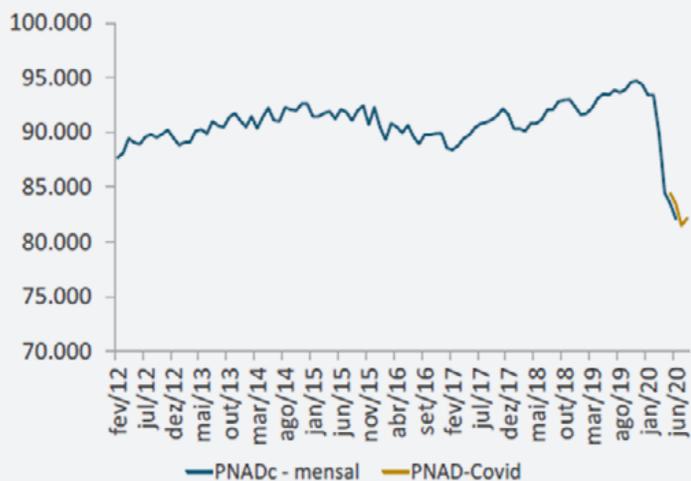


Quanto ao mercado de trabalho, os efeitos da crise vêm arrefecendo aos poucos, sinalizados pelo aumento da população ocupada e dos rendimentos, bem como pela diminuição da quantidade de pessoas afastadas do trabalho devido ao distanciamento social. Entretanto, ainda se observa baixos níveis de ocupação na economia além de uma elevada taxa de desocupação (13,6% em agosto/2020 ante 10,7% em maio/2020).

As figuras abaixo ilustram a queda observada na população ocupada durante a pandemia, bem como a elevação da taxa de desocupação:

FIGURA 04 - População ocupada e Taxa de desocupação

POPULAÇÃO OCUPADA (em 1 mil pessoas)



Fonte: PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

TAXA DE DESOCUPAÇÃO (em % da população economicamente ativa)



Fonte: PNAD Contínua/IBGE.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Desta forma, as metas de rentabilidade dispostas nesta Política de Investimentos se depreendem da análise de uma retomada muito gradual da economia para o ano de 2021, além de considerar o fato de que é possível que pela primeira vez na história recente do Brasil viveremos em um ambiente de taxas reais negativas, ou seja, quando a taxa básica de juros da economia está situada abaixo do índice de inflação oficial.

O índice de referência ou *benchmark*, serve como um indicador de desempenho dos tipos de investimentos da Entidade. E a meta de rentabilidade traz o retorno esperado para cada um dos segmentos, ou seja, os objetivos de rentabilidades da Entidade.

Para a Política de Investimentos 2021-2025 foram definidos os índices e as rentabilidades esperadas, que seguem apresentadas no Quadro 10, Quadro 11 e Quadro 12:

QUADRO 10 – PLANO RS-FUTURO - ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	IMA-Geral	5,5%
Curto Prazo e Referenciado DI	100% CDI	-
Indexados ANBIMA (IRFM, IMA)	100% do índice	-
Crédito Privado	110% do CDI	-
Multimercado Institucional	110% do CDI	-
Renda Variável	IBOVESPA	12,50%
Gestão Ativa	120% do índice (IBOV)	-
Gestão Passiva	100% do índice (IBOV, IBRX)	-
Investimentos Estruturados	CDI + 2%	7%
Investimentos no Exterior	ΔDólar + 100% S&P 500	9,5%
Renda Fixa e Multimercado no exterior	ΔDólar + 3%	-
Renda Variável no exterior	ΔDólar + 100% S&P 500	-

QUADRO 11 – PLANO RS-MUNICÍPIOS - ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	CDI	5%

QUADRO 12 – PGA - ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	CDI	5%

Em relação às rentabilidades dos segmentos, espera-se a convergência da rentabilidade esperada ao longo do período de até 5 anos, dado o caráter de longo prazo adotado nas premissas, e, ao fato de segmentos como Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior apresentarem maior volatilidade nos retornos de curto prazo.

Ressaltamos que mudanças no cenário macroeconômico podem alterar as expectativas de rentabilidade dos ativos. Nesse sentido, a “rentabilidade esperada” não configura nenhuma obrigação para os planos.

RENTABILIDADES AUFERIDAS

Em atendimento ao art. 7º, III, da Instrução Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020, os resultados dos planos e dos segmentos de aplicação, acumulados no período de 2017-2020, são os seguintes:

QUADRO 13 – RENTABILIDADE DOS PLANOS E DOS SEGMENTOS DE INVESTIMENTOS

EVOLUÇÃO RENTABILIDADE		2017	2018	2019	2020*	ACUMULADO 17-20**
CARTEIRAS	CARTEIRA CONSOLIDADA	9,75%	6,27%	7,15%	1,84%	27,27%
	Rentabilidade Real	6,60%	2,43%	2,73%	0,49%	14,36%
	Rentabilidade Relativa (%CDI)	98%	98%	120%	81%	102%
	PGA	9,74%	6,31%	6,90%	1,48%	26,56%
	Rentabilidade Real	6,60%	2,47%	2,49%	0,14%	13,66%
	Rentabilidade Relativa (% CDI)	98%	98%	116%	65%	99%
	PLANO RS-FUTURO	9,82%	6,23%	7,31%	2,01%	27,70%
	Rentabilidade Real	6,67%	2,39%	2,88%	0,66%	14,81%
	Rentabilidade Relativa (% CDI)	99%	97%	122%	88%	103%
POR SEGMENTO		2017	2018	2019	2020*	ACUMULADO 17-20**
SEGMENTOS	RENDA FIXA	9,75%	6,31%	7,09%	1,61%	26,96%
	RENDA VARIÁVEL	0,00%	0,00%	0,00%	-8,34%	-8,34%
	ESTRUTURADO	0,00%	2,42%	8,66%	1,58%	13,05%
	EXTERIOR	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

*Rentabilidade acumulada de Janeiro de 2020 a Setembro de 2020

** Rentabilidade acumulada de Janeiro de 2017 a Setembro de 2020

Importante salientar que a Entidade utilizou a metodologia de TIR (Taxa Interna de Retorno) para cálculo das rentabilidades dos planos nos períodos de 2017 e 2018. A partir de 2019 passou a utilizar o método de cotização diária para refletir as rentabilidades. Ainda, as rentabilidades auferidas bem como as metas estipuladas nesta política de investimento dizem respeito à rentabilidade bruta dos investimentos dos recursos dos planos, não devendo ser confundida com a rentabilidade da cota patrimonial, que é líquida dos custos.

PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

Na administração da carteira própria, a RS-Prev, buscará apoio no Guia da EFPC Responsável – Seleção e Monitoramento de Gestor Terceirizado com Critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança) no seu processo de tomada de decisão de investimentos, sem prejuízo aos aspectos de rentabilidade, volatilidade e liquidez.



CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Sem prejuízo do disposto no art. 5º, §§ 2º a 4º, do Estatuto da Fundação, na contratação de prestadores de serviços, a RS-Prev deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses dos seus prestadores de serviço.

Além disso, é obrigatório que os prestadores de serviços de gestão, análise e consultoria, eventualmente contratados pela Entidade, sejam devidamente registrados ou credenciados pela CVM e demais órgãos reguladores.

As contratações referentes à gestão dos recursos financeiros da RS-Prev, no que diz respeito à gestão terceirizada por entidades autorizadas e credenciadas, na forma do art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 14.750/2015, seguirão o disposto nesta Política de Investimentos. Para as demais contratações referentes à gestão dos recursos financeiros, aplicar-se-á o disposto na Resolução do Conselho Deliberativo nº 07, de 14 de agosto de 2017.

Em atendimento à exigência regulamentar estabelecida nos artigos 13, 15 e 16 da Resolução CMN 4.661/2018, o prestador de serviços de custódia contratado pela RS-Prev é a Caixa Econômica Federal, cujo contrato firmado tem por objeto os serviços de custódia qualificada e controladoria.

DIRETRIZES E ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A Resolução CMN nº 4.661/2018, em seu art. 20, traz os segmentos de aplicação nos quais os investimentos das EFPCs podem ser enquadrados. São eles:

- renda fixa;
- renda variável;
- estruturados;
- imobiliários;
- operação com participantes; e
- exterior;

A estratégia de alocação é uma decisão muito importante na gestão dos investimentos. Em linhas gerais, podemos dizer que a alocação estratégica identifica em quais segmentos os recursos serão alocados e quais serão seus percentuais de exposição, levando-se em consideração os objetivos de rentabilidade de curto e longo prazo.

Como os planos de benefícios possuem como principal característica o caráter de longo prazo, permitindo com isso a possibilidade de aplicações que tendem a agregar maior prêmio aos recursos administrados, a estratégia proposta levará em conta a aplicação em segmentos que permitirão ao plano aproveitar-se desta vantagem de acumulação, tendo como objetivo uma construção gradual das alocações propostas.

Deve-se considerar que, por força das regras aplicáveis às EFPCs, os títulos públicos adquiridos são marcados a mercado, o que pode elevar a volatilidade em determinados momentos. Dessa forma, o alongamento da carteira de investimentos de renda fixa, bem como a diversificação das aplicações financeiras em ativos mais arriscados serão efetuados paulatinamente.



DIRETRIZES E ESTRATÉGIA
DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os Quadros 14, 15 e 16 apresentam a alocação alvo da Entidade para o horizonte de cinco anos (2021-2025), bem como os limites, inferior e superior, definidos para cada plano nesta Política de Investimentos:

QUADRO 14 - LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO RS-FUTURO.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE RES. 4.661/2018	ALOCAÇÃO ALVO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	79%	49%	100%
Renda Variável	70%	8%	0%	20%
Investimentos Estruturados	20%	8%	0%	15%
Investimentos no Exterior	10%	5%	0%	10%
Investimentos Imobiliários	20%	0%	0%	5%
Operações com participantes	15%	0%	0%	1%

QUADRO 15 - LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO RS-MUNICÍPIOS.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE RES. 4.661/2018	ALOCAÇÃO ALVO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	65%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	15%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	15%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	0%
Investimentos Imobiliários	20%	0%	0%	5%

QUADRO 16 - LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO PGA.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	LIMITE RES. 4.661/2018	ALOCAÇÃO ALVO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	100%	96%	65%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	15%
Investimentos Estruturados	20%	4%	0%	15%
Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	0%
Investimentos Imobiliários	20%	0%	0%	5%

Reforçamos que os horizontes dos limites máximos e mínimos e alocação alvo são diretrizes/parâmetros para os próximos 5 (cinco) anos, compatíveis com estratégias de longo prazo que maximizam a rentabilidade e as obrigações dos planos.

A alocação alvo não configura nenhuma obrigação para os planos e tem por intuito apenas balizar os investimentos no longo prazo. Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante e têm por objetivo dar maior flexibilidade à gestão de investimentos, possibilitando à Entidade posicionamentos táticos condizentes com o cenário econômico.

LIMITES LEGAIS

A Resolução CMN nº 4.661/2018 estabelece quais são os limites por modalidade de investimentos, os limites de alocação por emissor, os limites de concentração por emissor e os limites de concentração por investimentos.

Na aplicação dos recursos, a RS-Prev deve observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.661/2018, conforme tabelas abaixo:

POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

QUADRO 17 – LIMITES POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
RENDA FIXA	100%	100%	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal ou cotas de fundos de índice (ETF) compostos exclusivamente por TP	100%	100%	100%	100%
Conjunto de ativos de RF excluído os TP e ETF compostos exclusivamente por TP	80%	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancárias	80%	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedade por ações de capital aberto (inclui Securitizadoras)	80%	80%	80%	80%
Cotas de fundos de índice de RF (ETF)	80%	80%	80%	80%
Títulos da dívida pública estadual ou municipal (emitidos antes da LC 148 de 2014)	20%	0%	0%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país	20%	20%	20%	20%

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
Ativos financeiros com obrigação ou coobrigação não bancárias e de cooperativas de crédito (bancárias ou não)	20%	20%	20%	20%
Debêntures de empresas de capital fechado art. 2 da Lei nº 12.431/2011	20%	20%	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB e CCCB	20%	20%	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%	20%	20%
RENDA VARIÁVEL	70%	20%	15%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de ETFs de empresas de capital aberto em segmento especial da bolsa de valores	70%	20%	15%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de ETF de empresas de capital aberto que não estejam em segmento especial da bolsa de valores	50%	20%	15%	15%
BDR nível II e III	10%	10%	10%	10%
Certificado de ouro físico	3%	2%	2%	2%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	15%	15%	15%
FIP	15%	0%	0%	0%
FIM e FICFIM	15%	15%	15%	15%
Ações - Mercado de Acesso	15%	0%	0%	0%
Certificado de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	0%	0%
IMOBILIÁRIO	20%	5%	5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) e FIC de Fundos de Investimentos Imobiliários	20%	5%	5%	5%
Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI)	20%	5%	5%	5%
Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)	20%	0%	0%	0%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15%	1%	0%	0%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	5%	0%	0%

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
Fundo de Investimentos em Renda Fixa – Dívida Externa e FIC de Fundo de Investimentos em Renda Fixa – Dívida Externa	10%	5%	0%	0%
Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	5%	0%	0%
Fundo de Investimentos no Exterior, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam no mínimo 67% do seu PL em fundos de Investimentos constituídos no exterior	10%	5%	0%	0%
Fundos de Investimentos no Exterior constituídos no Brasil	10%	5%	0%	0%
BDR classificado como nível 1 e FIC “Ações – BDR nível 1	10%	5%	0%	0%
Outros Ativos financeiros emitidos no exterior pertencentes a carteira dos fundos não listados nos itens anteriores	10%	5%	0%	0%

ALOCAÇÃO POR EMISSOR

QUADRO 18 – LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

EMISSOR	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%	20%	20%
Demais emissores	10%	10%	10%	10%

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR**QUADRO 19 – LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR**

EMISSOR	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
% do capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	25%	25%
% do PL de IF bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central	25%	25%	25%	25%
% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento em cotas de fundo de índice (ETF)	25%	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no estruturado	25%	25%	25%	25%
% do PL de FII e FICFII	25%	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento no exterior, constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 da Resol. 4.661/2018	25%	25%	0%	0%
% do PL de demais emissores	25%	25%	25%	25%
% do PL separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%	25%
% do PL do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26 da Resol. 4.661/2018	15%	15%	0%	0%
% do PL do emissor sociedade por ações de capital fechado (art. 2 da Lei nº 12.431)	15%	15%	15%	15%

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO**QUADRO 20 – LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO**

INVESTIMENTO	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%	25%	25%



A precificação dos ativos da carteira dos planos administrados pela RS-Prev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC.

De acordo com o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias das EFPCs e das carteiras de Fundos de Investimentos exclusivos destas entidades, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e, como regra geral, devem ser classificados na categoria de “títulos para negociação”. A possibilidade de “marcação na curva” ficou restrita exclusivamente aos títulos públicos federais com vencimento superior a 5 anos e para os planos de benefícios de benefício definido, caso em que não se

enquadram os planos administrados pela RS-Prev.

A metodologia de apuração do valor de mercado de recursos administrados por instituição financeira ou pela própria RS-Prev deve estar em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e Fundos de Investimentos, exclusivos ou não, nos quais a RS-Prev aplica seus recursos são atualizados periodicamente. O método e as fontes de referência adotadas para o apuração dos ativos são aqueles estabelecidos por seus custodiantes e administradores e estão disponíveis no Manual de Precificação destas instituições (<https://www.caixa.gov.br/downloads/aplicacao-financeira-fundos-investimento/MaM.pdf>).

GESTÃO DE RISCOS

Risco é qualquer variação em um valor esperado. Partindo desta definição, pode-se pensar a gestão de riscos como a adoção de medidas e políticas que busquem a minimização de tal variação.

O art. 10, da Resolução CMN nº 4.661/2018 aponta que a EFPC, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. Ainda, estabelece que na análise de riscos, sempre que possível, deverão ser analisados os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

O monitoramento do binômio risco x retorno esperado dos títulos e fundos de investimentos as quais a RS-Prev é cotista, deverá ser realizado periodicamente, devendo serem justificados os desempenhos insatisfatórios e/ou tomadas as providências de substituição ou diminuição de exposição.



Além disto, as aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e/ou em cotas de fundos condominiais estão sujeitas à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

No caso de contratação e consequente utilização de agência classificadora de risco deverão ser avaliados os seguintes critérios:

- I. Reputação ilibada;
- II. Histórico de atuação com EFPCs; e
- III. Atuação em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.

RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito diz respeito à possibilidade de os credores não honrarem seus compromissos. Pode ocorrer não apenas com pessoas físicas e jurídicas, mas também com países (risco soberano). Entretanto, no caso de risco soberano haverá a postergação do pagamento a critério do emitente.

No caso de carteira própria, a gestão de risco de crédito será realizada considerando

principalmente os ratings dos títulos de instituições financeiras e não financeiras, divulgados pelas seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poor's.

Para checagem do enquadramento, os seguintes pontos devem ser adicionalmente observados:

- I. *Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;*
- II. *Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão. Caso a emissão não tenha rating próprio, poderá ser considerado o rating da companhia emissora;*
- III. *Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating; e*
- IV. *Se não houver rating atribuído, o ativo será considerado grau especulativo.*

No caso de alocações por meio de carteira própria ou fundos exclusivos, somente serão permitidas aquisições de títulos de crédito privado classificados como grau de investimento.

QUADRO 21 - RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
Fitch Ratings	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)
Moody's	Baa3.br	brP-3	Baa3.br	brP-3
Standard & Poor's	brBBB-	brA-3.	brBBB-	brA-3.
Austin	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3
SR Ratings	brBBB-	N/A	brBBB-	N/A
LF Ratings	BBB	N/A	BBB	N/A

Caso algum ativo adquirido pela RS-Prev (carteira própria) sofra redução de classificação de crédito, a RS-Prev deverá analisar o impacto do rebaixamento e adotar medidas de alienação do título, quando necessário.

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se pela variação do preço dos ativos no mercado. Estas variações podem ser relativas (em relação a um índice de referência) ou absolutas (em relação ao próprio preço). Alterações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio e inflação podem ser elencadas como causas para oscilações dos preços.

Para a carteira própria e para a gestão terceirizada, a RS-Prev utilizará, para acompanhamento do Risco de Mercado, a métrica conhecida como Valor em Risco (VaR). O VaR é uma medida de probabilidade que indica a perda máxima de um ativo (ou uma carteira), dado um determinado intervalo de confiança em um determinado horizonte de tempo. Como rotina, a Entidade realizará análise do VaR mensalmente, medindo a oscilação de risco, com nível de confiança de 95% e período de análise histórica de 12 meses.

RISCO DE LIQUIDEZ

Liquidez é um conceito multidimensional, que envolve uma série de aspectos. Justamente por esta característica, não pode ser mensurado a partir de uma única variável. O mesmo ocorre para o Risco de Liquidez. Uma das dimensões que este pode assumir é o risco de uma empresa possuir uma necessidade de caixa e, em virtude disto, acabar se desfazendo de ativos rapidamente para honrar seus compromissos.

O Risco de Liquidez será monitorado a partir do acompanhamento permanente do fluxo de caixa da carteira de investimentos em relação aos fluxos de pagamentos de benefícios e de custo administrativo.



RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional pode ser definido como aquele proveniente de erros humanos, tecnológicos ou acidentes. Estão incluídos aí fraudes, falhas de gerência, bem como controles e procedimentos inadequados.

A RS-Prev monitorará o risco operacional conforme estabelece a Resolução CGPC nº 13/2004 a partir da adoção de rotinas de controle, avaliação e aprimoramento dos processos da Entidade.

RISCO LEGAL

O Risco Legal está relacionado ao não cumprimento de normas e com contratos não legalmente amparados.

Para mitigar o risco legal, a RS-Prev monitorará continuamente a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação vigente e à Política de Investimentos, e utilizará, sempre que julgar necessário, pareceres jurídicos especializados, bem como buscará o apoio na representação jurídica da Entidade através da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS).

RISCO SISTÊMICO

O Risco Sistêmico está relacionado às crises de confiança. Ele pode surgir, inicialmente, a partir de um problema pontual ocorrido em uma organização presente em um determinado setor. A crise pode se propagar para outras empresas do setor, levando a uma reação em cadeia, e até para a economia como um todo, impactando em taxas de juros, câmbio e preços de ativos em geral.

Com o objetivo de reduzir exposição ao risco sistêmico, a RS-Prev monitorará as condições de mercado, observando, constantemente, os aspectos que possam desencadear em alterações no cenário macroeconômico. Além disso, serão respeitados todos os limites de diversificação e de concentração exigidos pela legislação.



Essa Política de Investimentos estará vigente entre 01/01/2021 e 31/12/2025 e será revisada anualmente pelo Conselho Deliberativo da RS-Prev.

Os casos omissos desta Política de Investimentos serão decididos pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação em vigor.

